



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 133 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 19 de novembro de 2025.

Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 133 de 2025, de autoria do Executivo municipal, dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.764.986,91 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) destinado à continuidade das ações relativas à Construção do Parque Ecológico “Águas do Lajeado”, assegurando as condições financeiras necessárias para que a obra seja retomada.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre à realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

O Parque Ecológico "Águas do Lajeado" é classificado pelo Executivo como uma obra de "grande relevância ambiental, turística e social" para o Município. A sua conclusão representa a entrega de um equipamento público essencial para a preservação ambiental, a ampliação das áreas de lazer e a promoção do bem-estar da população, aspectos que se enquadram diretamente no escopo de interesse público e na fiscalização de serviços públicos desta Comissão.

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doischorregos.sp.leg.br

1ª Sessão Legislativa

19ª Legislatura

Relatório – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

A interrupção da obra e a necessidade de abertura de novo crédito decorrem de um fato grave: o descumprimento contratual por parte da empresa anteriormente contratada.

A iniciativa do Poder Executivo em anular o contrato, instaurar o procedimento sancionatório e, consequentemente, reaver os recursos para o caixa municipal, demonstra a observância dos princípios da legalidade, regularidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

A retomada da obra, conforme previsto na Mensagem, será realizada mediante novo procedimento licitatório, garantindo a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para o município.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 03 de dezembro de 2025.

Humberto Henrique Soffner
Relator

ASSINADO POR Humberto Henrique Soffner - GAH2-N286-S1M7-8366



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doischorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=GAH2N286S1M78366>, ou vá até o site <https://doischorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GAH2-N286-S1M7-8366

